



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade:.....Carta Convite
Nº do Edital:.....01/2020
Numero Processo:.....12/2020
Data do Edital:.....13/03/2020
Data da Abertura:.....26/03/2020 às 09h00min

01. PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE MATINA/BA, através Do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Riacho de Santana, S/Nº - Centro, Matina, inscrita no CNPJ sob o Nº **28.151.998/0001-44**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, a Sr^a. Lucilene Neves Cardoso Souza, decreto nº 007, de 02 de janeiro de 2017 nomeada para cargo de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e lazer, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matina, devidamente constituída através da Portaria nº 038, de 13 de maio de 2019, torna público, nos termos do art. 40 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que o Prefeito Municipal de Matina/BA, autorizou, nos autos do Processo Administrativo de nº. 12/2020, a realização da Licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo “**Menor Preço**”, sob o regime de **execução por preço por lote** nos termos e condições fixados neste Edital e em seus anexos, com a finalidade de **Contratação de empresa para Locação de Estrutura de Eventos para realização do “TRADICIONAL ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MATINA/BA – EDIÇÃO 2020”**, conforme Termo de Referências com recursos próprios do Município de Matina/BA.

1.2 O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar, obedecerão, integralmente, às normas da Lei Federal nº. 8.666/93, as disposições da legislação suplementar em vigor e ao estabelecido neste edital.

1.3 A Comissão Permanente de Licitações receberá a documentação e as propostas de preços dos interessados até às **09h00min do dia 26 de março de 2020**, na sala da **licitação e Contrato**, que se localiza na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, Centro, Matina/BA.

1.4 O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço retro mencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, bem como no site oficial do município de Matina/BA www.matina.ba.gov.br.

02. Introdução

2.1 Este Convite será regido pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na seguinte ordem:

- Edital;
- Contrato entre a Prefeitura Municipal de Matina/BA e a Contratada;
- Especificações Técnicas dos Serviços a serem prestados e critérios de pagamentos.

2.2 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o

ANEXO I (Termo de Referências/Modelo da Proposta);

ANEXO II (Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da lei Nº 8.666/93);

ANEXO III (Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos);

ANEXO IV (Declaração de Enquadramento como Micro-Empresa ou Empresa Pequeno Porte);

ANEXO V (Minuta do Contrato - § 1º, art. 62, da Lei 8.666/93).



2.3 Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital de Licitação, ou em quaisquer de seus anexos, terão o significado determinado a seguir:

- **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Matina/BA;
- **CONCORRENTE:** Empresa que apresenta Proposta para os Serviços de Locação da presente Licitação;
- **CONTRATADA:** Empresa "vencedora" desta Licitação em favor da qual forem adjudicados os Serviços de Locação, mediante assinatura de "Contrato";

- **FISCALIZAÇÃO:** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer em conjunto com a Diretoria de Compras, realizará a fiscalização durante a execução do contrato, objeto da presente Licitação, em obediência ao art. 67 da Lei 8.666/93 através de um fiscal nomeado pela administração, com a finalidade de assegurar a qualidade dos produtos, especificações dos Serviços de Locação a serem prestados e demais dados informados pela CONTRATADA em sua Proposta, tendo como referências as normas dos seguintes órgãos:

2.4 A elaboração do Termo de Referências foi elaborada pela Prefeitura Municipal de Matina/BA.

2.5 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em conjunto com o Fiscal de contrato o servidor Srº Manoel José da Cruz, acompanhará e fiscalizará as ações de execução do objeto deste Edital.

2.6 O responsável citado no item 2.5 deste Edital supervisionará e atestará a Prestação dos Serviços deste Edital.

2.7 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão obrigatoriamente publicadas por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Matina/BA.

2.8 A Licitação a que se refere este Edital poderá ser revogada pela Prefeitura Municipal de Matina/BA, ou no caso de nenhuma proposta atender ao Objeto das especificações, evidenciando incapacidade técnica, ou por outras razões de interesse público decorrentes de fato devidamente comprovado, ou ainda adiada ou anulada quando verificada ilegalidade insanável.

2.9 O esclarecimento de dúvidas de interpretação deste Edital, por parte de seus adquirentes, deverá ser solicitadas por escrito e encaminhadas ao Presidente no setor de Licitações, situada na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, Centro, Matina/BA.

03. Objeto

3.1 O objeto da presente Licitação é a contratação, após seleção, de Empresa para **Prestação de Serviços em Locação de Estrutura para Eventos da Tradicional Festa do Aniversário da cidade de Matina/BA de 2020**, contendo: **Locação de Sonorização, Iluminação e Telão; Palco, Camarim e Sanitário Químico; Grupo Gerador de Energia; Segurança; Mini Trio Elétrico**, conforme Termo de Referências – Anexo I que integra o presente Edital de Licitação.

3.2 A Prestação dos Serviços, será executada conforme Termo de Referências apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, de acordo com o **item 1.1 deste Edital**, através de detalhamentos que se fizerem necessários à perfeita execução do futuro contrato, os quais deverão ser avaliados na elaboração das composições de preço da PROPONENTE, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas no presente Edital e em seus anexos.

3.3 Qualquer inobservância da obrigatoriedade prevista no subitem anterior, implicará sua correção pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Matina/BA, bem como na



eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

3.4 O método de execução do futuro contrato, deverão atender, rigorosamente, as especificações e normas técnicas delineadas no Temo de Referências.

04. Das Condições para Participação

4.1 Poderão participar da licitação, as Empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que entregar os documentos relativos à habilitação preliminar, bem como a proposta, em envelopes separados, com identificação externa do seu conteúdo, até às **09h00min do dia 26 de março de 2020** na Diretoria de Licitações e Contratos, atendendo de forma plena, as condições de habilitação e as exigências contidas neste Edital.

4.2 A licitante poderá se apresentar, por intermédio de um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar nas fases deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação de fé pública.

4.3 A não apresentação do credenciamento não impede a participação da empresa Licitante neste certame, entretanto o mesmo não poderá manifestar-se nas Sessões Públicas.

4.4 Não serão admitidas na presente licitação, empresas suspensas do direito de licitar e as impedidas de contratar, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual, distrital ou municipal ou que estiverem em regime de falência ou concordata.

4.5 O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, cuja cópia será entregue mediante assinatura do Recibo de Retirada de Edital, ou feito download através do site: www.matina.ba.gov.br.

05. Da Entrega dos Envelopes

5.1 Os documentos deverão ser acondicionados em envelopes distintos, indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados no lacre, contendo, no primeiro os documentos de habilitação; e no segundo, a Proposta de Preços, os quais deverão ser identificados com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01

DA: (EMPRESA)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo : 12/2020

Modalidade : Carta Convite

Edital : 01/2020

Data da Abertura : 26/03/2020, às 09h00min

ENVELOPE : "HABILITAÇÃO"

ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

DA: (EMPRESA)



À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Processo : 12/2020
Modalidade : Carta Convite
Edital : 01/2020
Data da Abertura : 26/03/2020, às 09h00min
ENVELOPE : “PROPOSTA COMERCIAL”

5.2 Os envelopes apresentados após as 09h00min do dia 26 de março de 2020, não serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações.

5.3 Os documentos exigidos no ENVELOPE “1” (HABILITAÇÃO), deverão ser apresentados em uma via original (sendo aceita fotocópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitações).

5.4 O ENVELOPE “2” (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá ser apresentada em uma via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante.

5.5 A abertura do envelope “1” de Habilitação ocorrerá em sessão pública a realizar-se no dia **26 de março de 2020 às 09h00min**, tendo como local a sala da Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Matina/BA.

5.6 No ato público, a Comissão Permanente de Licitações e os representantes credenciados pelas empresas licitantes conhecerão e rubricará os documentos de Habilitação e confirmarão a inviolabilidade dos envelopes contendo as Propostas de Preços.

5.7 Em sessão pública, na presença dos representantes credenciados das empresas Licitantes, o Presidente dará ciência da Habilitação, cujos representantes poderão, neste ato, renunciar ao direito de recorrer contra habilitação, que será lavrado em ata, procedendo-se, imediatamente, a abertura dos envelopes das Propostas de Preços.

5.8 Abertura de vistas franqueadas aos autos do processo, que se dará durante a sessão pública de declaração de habilitação e o transcurso do prazo recursal, desde que requerida, no último caso, através de documento escrito, dirigido ao Presidente da Comissão.

5.9 O prazo recursal, a contar da publicação do resultado da habilitação, é de 02 (dois) dias úteis.

5.10 Para a decisão dos recursos interpostos, serão observados, rigorosamente, os prazos de impugnação e decisão, previsto no parágrafo 6º do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

5.11 Concluídos os prazos relativos ao direito de petição contra a Habilitação e julgados os recursos, se for o caso, a Comissão Permanente de Licitações, fixará a data de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e convocará os Licitantes para a Sessão Pública de Julgamento, podendo utilizar os meios de comunicação disponíveis.

5.12 Após a fase de Habilitação não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pelo Presidente.

5.13 Qualquer declaração somente será aceita neste Convite pelo titular da empresa participante, seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada.

06. Da Habilitação - ENVELOPE “1”

6.1 Os interessados deveram entregar o Envelope “1” contendo os documentos para habilitação, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por



cartório ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para serem autenticadas pela Comissão Permanente de Licitações, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade.

6.1.2 As micro-empresas ou empresas de pequeno porte para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, deverão apresentar, além dos documentos exigidos para habilitação, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Minuta de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte, modelo ANEXO IV.

6.2 Habilitam-se a participar da licitação, as Empresas inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Diretoria Municipal de Licitações da Prefeitura de Matina/BA, que entregarem seus envelopes de habilitação e propostas até as **09h00min do dia 26 de março de 2020**, com os seguintes documentos:

6.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

6.2.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.4 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.7 – Cópia do documento de identificação do sócio administrador da empresa.

7 - REGULARIDADE FISCAL

7.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante;

7.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.4 – Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, através de comprovação por meio da CNDT;

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Dispensada)

Essa disposição rege, de um modo geral, sobre a documentação necessária para a habilitação nas licitações. Entretanto, o § 1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 dispõe que "a documentação de que tratam o art. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de Serviços de Locação para pronta entrega e leilão." (grifos nossos).

8.2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA



8.2.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes (salvo se não constar data de vencimento), de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

8.3 Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste Certame Comercial.

8.4 A Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá, na mesma reunião, apreciar os documentos de cada licitante e divulgar o resultado desta fase mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes das licitantes, quando será lavrada a respectiva ata, ou mediante publicação.

8.5 Configurando-se a inabilitação de uma licitante, esta deverá, preferencialmente, permanecer representada na sala até o final da reunião. Caso o representante da licitante se retire, essa ocorrência deverá ser registrada na ata da reunião.

8.6 Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, se todas licitantes manifestarem desistência em interpor recursos, ou, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, passará à 2ª fase da licitação, com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas e, se for o caso, devolvidos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", devidamente fechados, às licitantes inabilitadas.

8.7 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, visando o interesse da Administração, fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do § 3º do art. 48 da Lei 8666, de 1993.

8.8 Se, por qualquer motivo, a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes das licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitações, ficarão em poder da Comissão até a data e horário oportunamente marcados para outra sessão, a ser previamente divulgada entre as licitantes.

8.9 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.10 Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas onde serão registradas as presenças de todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todos os representantes das licitantes e os demais presentes que manifestarem este desejo.

8.11 A Abertura de vistas franqueadas aos autos do processo, se dará durante a sessão pública de declaração de habilitação e o transcurso do prazo recursal, desde que requerida, no último caso, através de documento escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

8.12 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitações, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de solicitação por escrito protocolizada no Setor de Licitações, situada na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, Centro, Matina/BA.



09 Da Proposta de Preços - ENVELOPE “2”

9.1 A proposta terá que atender, rigorosamente, as características do objeto, ser impressa em papel timbrado da Licitante, onde conterà a razão social, data e assinatura do representante legal, devendo ser remetida à Comissão Permanente de Licitações em envelope hermeticamente lacrado, conforme delineado no subitem 5.1 deste edital.

9.2 A Proposta de Preços será elaborada, em Reais, considerando-se que os serviços serão entregue pelo regime de menor preço “por empreitada global”, e deverá ser digitada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas pelo Licitante.

9.3 A Planilha que compõe a proposta, deverão estar rubricada, contendo todas as informações sobre quantitativos e materiais a serem empregados na obra.

9.4 A Comissão Permanente de Licitações, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas.

9.5 Erro de multiplicação do valor unitário, pela quantidade correspondente, será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

9.6 Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

9.7 Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

9.8 Erro no preço total, será corrigido de acordo com o disposto nos itens acima.

10. Do Julgamento

10.1 Os envelopes contendo a documentação para a HABILITAÇÃO das empresas concorrentes neste processo licitatório, serão abertos e analisados, às 09h00min (nove horas) do dia 26 de março de 2020, na sala de Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Matina/BA;

10.2 Considerando o prazo legal para recurso, como prevê o § 3º do Art. 109 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações poderá passar para abertura dos envelopes contendo as propostas, desde que todas as empresas participantes do certame renuncie do direito de interposição de recurso, casos se façam representar na sessão;

Proc. Licitatório nº 12/2020 – Convite nº 01/2020.

10.3 Os envelopes contendo as PROPOSTAS das empresas habilitadas, serão abertos às **09h00min (nove horas) do dia 26 de março de 2020**, sendo a seguir, as propostas analisadas, julgadas e proclamada a vencedora, lavrando em seguida, a ata do referido certame.

10.4 Decorridos 30 (trinta) minutos após a hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, a sessão pública realizar-se-á a despeito das ausências.

10.5 Divulgado o resultado da licitação, se todas as licitantes manifestarem desistência em interpor recursos, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será lavrado o Termo de Adjudicação, e encaminhado o processo para homologação da autoridade competente.

10.6 Na análise das propostas, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.



10.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo a obra ser entregue sem ônus adicionais.

10.8 No julgamento das propostas será levado em consideração o critério de menor preço, por empreitada global, dentre as propostas que atendam o objeto especificado na presente licitação.

10.9 A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas de preços, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no Edital.

10.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e às exigências contidas nesta Carta Convite e seus Anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados com os preços dos orçamentos realizados, que é parte integrante deste Edital.

10.11 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio em ato público. Se todas licitantes se fizerem presentes através de seus representantes, o sorteio ocorrerá durante a sessão de abertura de propostas, havendo ausência do representante legal de qualquer empresa, as licitantes serão convocados posteriormente por correspondência, informando-lhes o dia, a hora e o local da realização do sorteio.

10.12 Não será levado em consideração, para efeito de julgamento, oferecimento de vantagem não prevista neste Edital.

10.13 Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos adicionais, promover diligências, visando certificar-se de que os mesmos estão em conformidade com as especificações do Edital.

10.14 Todas as comunicações e esclarecimentos serão feitos por escrito e o prazo para atendimento por parte da licitante será determinado pela Comissão.

10.15 O resultado do julgamento da licitação poderá ser divulgado na própria reunião, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes das licitantes, quando será lavrada a respectiva ata, ou mediante publicação.

10.16 A decisão da Comissão tornar-se-á definitiva após a sua homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

11. Do Valor e do Pagamento

9.1 Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os Serviços, custo do transporte e lucro, correndo tal operação, única e exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da Empresa contratada.

9.2 O pagamento será realizado através de transferência bancária, para conta-corrente da Contratada de acordo com o cronograma, sendo a efetivação do pagamento após a apresentação da Nota Fiscal;

9.3 O valor apresentado na carta proposta pela proponente para os Serviços de Locação, objeto do certame, será fixo e irrevogável.

10. Da Dotação Orçamentária

10.1 As despesas decorrentes deste Processo Licitatório correrão à conta das Dotações Orçamentárias a seguir discriminadas, consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro do ano 2020.



Unidade: 02.03.00 - **SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTO E LAZER**
Projeto/Atividade: 2.117 - **Comemorações de Festividades.**
Elemento: 3.3.90.39.00.00 - **Outro Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte: 00 - **Recursos Ordinários.**

11. Dos Prazos

11.1 – O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de assinatura do contrato.

11.2 O prazo para entrega total dos Serviços será em conformidade com o calendário da Tradicional Festa do aniversário da cidade na sede do município de Matina/BA.

11.3 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da Proposta de Preços ou de quaisquer documentos de habilitação, uma vez entregues os envelopes indicados no item 06.

11.4 As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não sendo a Prefeitura Municipal de Matina responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou nos seus resultados.

11.8 Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

11.9 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado pelo mesmo lapso temporal, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo referido, de forma que não prejudique o cronograma de execução do evento.

11.10 Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços utilizados pelo critério previsto na proposta, ou então revogará a licitação, sujeitando-se a aplicação de multa e proibição do direito de licitar com o município de Matina, pelo prazo de até um ano.

12. Do Recurso, Impugnações e Reconsiderações;

12.1 A todos os participantes do Processo Licitatório em tela, de forma direta ou indireta, é assegurado o direito de petição em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder, porventura observados no Certame (CF art. 5º, XXXIV, "a").

12.2 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita no final da Sessão Pública, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante ou outros atos e procedimentos.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública desta Carta Convite, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a CPL adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.4 Das decisões da CPL, decorrente da realização desta Carta Convite, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de dois dias (Lei 8.666/93, art. 109, § 6º), contados da lavratura da ata, nos seguintes casos:

a) habilitação ou inabilitação da licitante; e,



b) julgamento das propostas.

12.5 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Presidente da CPL, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de dois dias.

12.6 Será franqueado às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos do Processo deste Certame na sala de licitações desta Prefeitura, no endereço já mencionado neste Edital.

12.7 O Prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

12.8 Caberá à Comissão Permanente de Licitações receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal a decisão final contra atos da Comissão Permanente de Licitações..

12.9 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da CPL, deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

12.10 A licitante deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitações (CPL) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Setor de Licitações, que se localiza na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, Centro, Matina/BA.

12.11 Não será admitida a interposição de recursos por fax, E-mail ou por via postal.

12.12 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

12.13 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou imputar o ato convocatório da Carta Convite.

12.14 Caberá ao Prefeito Municipal, ouvida a Comissão Permanente de Licitações (CPL), decidir sobre o pedido de impugnação do Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.15 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.16 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitações à vencedora.

12.17 A petição formulada para fins de impugnação, poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.18 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. Do Contrato

13.1. O Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa ao presente Edital, terá vigência de até 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura para fins cumprimento do cronograma financeiro de desembolso dos serviços prestados.



13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizado pelo fiscal de contrato, através do servidor designado Sr. Manoel José da Cruz, obedecendo ao art. 67 da Lei 8.666/93, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e lazer, sendo as ocorrências relacionadas com a execução do pacto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3. A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

13.4. Na hipótese de a adjudicatária recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14. Da Rescisão Contratual

14.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, assegurada a ampla defesa.

14.2. A Contratante poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

15. Das Disposições Gerais

15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no art. 49 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo novo prazo para abertura da licitação quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Matina/BA;
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

15.2. O recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" não gera qualquer direito para o proponente perante a Prefeitura Municipal.

15.3. Decairá do direito recursal de impugnar os termos deste Edital a licitante que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.4. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde que não contrariem a legislação vigente, nem comprometam a lisura desta licitação, e que não causem prejuízos à Administração e aos licitantes, poderão ser relevadas, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subseqüente, no horário e local já estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão Permanente de Licitações.

15.6. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Instrumento Contratual.

15.7. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

15.8. A Comissão Permanente de Licitações é soberana para resolver os casos omissos.

15.9. A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério solicitar assessoramento/consultoria sempre que julgar necessário ao bom e fiel desempenho de sua atribuição.

15.12. Fica explícito que os licitantes ao apresentarem suas propostas concordam integralmente em todos os termos e condições definidas no presente processo licitatório.

15.13. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem a Carta Convite, desde que arguidas por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

15.14. Ao encaminharem as respectivas propostas, as Empresas participantes da licitação, se obrigam a garantir o preço ofertado e entregar a obra licitada no prazo estipulado no presente edital.

15.15. A participação neste Convite implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.16. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.17. Maiores informações sobre esta licitação poderão ser obtidas por junto à Comissão Permanente de Licitações, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal, situado na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, Centro, Matina/BA.

15.18. O foro da Comarca de Riacho de Santana/BA é competente para resolver quaisquer pendências ou controvérsias oriundas do presente Processo Licitatório e do Contrato dela decorrente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Matina/BA, 13 de março de 2020.

Arleck Magalhães Flores
PRESIDENTE DA CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIAS

1) OBJETO

Contratação de empresa(s) para Prestação de Serviços durante os Festejos do aniversário da cidade de Matina que acontecerão nos dias 04 e 05 de abril de 2020, compreendendo: **Locação de Estrutura para Festas; Locação de Sonorização, Iluminação e Telão; Palco, Camarim e Sanitário Químico; Grupo Gerador de Energia; Segurança; Mini Trio Elétrico;** conforme detalhamento na Planilha abaixo.

2) JUSTIFICATIVA

O aniversário da cidade de Matina/BA é uma festa tradicional e que ocorre todos os anos. Durante o evento, várias atividades folclóricas e culturais são apresentadas, inclusive a Cavalgada, atraindo principalmente pessoas da zona rural. Durante os festejos atrações musicais se apresentam no Palco principal reunindo a população e Matineses ausentes, além do intercâmbio comercial que ocorre nestes dias.

Cabe ao poder público promover o lazer, a cultura, o esporte com interação da população, pois todos os anos há um grande anseio dos cidadãos de Matina em comemorar o aniversário da cidade.

3) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de julgamento da Proposta é por **LOTE**.

LOTE 01					
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	01	Diária	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: Sonorização com som de médio porte com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas 3 vias grave, médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 40 canais de entrada digital contendo no mínimo de 08 subgrupos, 16 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 600W RMS cada; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de SideFill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02Caixas vias médio grave e médio		



			agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbalo, 01 Pedal para Bumbo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 04 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores Técnicos e 01 Auxiliar Técnico.		
02	01	Diária	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL: contendo 12 Refletores Par 64 Foco 5, 04 Minibrutes 6 Lâmpadas, 750W, 02 Máquinas de Fumaça, 01 Grid Q30 12m X 10m X 06m com duas Travessas Q50, 01 Main Power 500 A HPL com 36 cn de Rack Dimmer, 02 Canhões Seguidores 1500 DTS, 01 Mesa, 24 ParLed 4in1 10w, 08 Atomic 3000, 02 Fog F-100 c/ ventiladores, 12 Bean 7R, 16 Bean 5R, 01 Mesa de luz.		
03	02	Diária	TELÃO - Locação de telão medindo 6x8m moldura em Q30, tela de no mínimo 250 polegadas, em retro projeção de 6.000 ANSI - lumens, qualidade em HD, para transmissão simultânea dos shows e divulgação das ações do município.		
TOTAL DO LOTE 01					

LOTE 02:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	01	Serviço	PALCO DE GRANDE PORTE - Serviço de montagem de palco com as seguintes características: Modelo Geo		



			Space, medindo 20mx16m; Estrutura em Alumínio FORMATO CONCHA, Housemix coberto 4mx4m, 01 escada de acesso, com piso antiderrapante e degrau de 22 cm cada, 2 Corrimãos, altura do piso do palco 2 metros, altura da cobertura ao piso 8 metros, do palco, 02 torres de FLY com 10 metros de altura por 02m de largura, piso em placas feito com compensado de 18 mm e todo acabado e reforçado para maior segurança, fechamentos em toda a frente, laterais e fundos do palco, pé nivelador em todo o piso do palco, incluindo passarela em forma de "T" medindo 10mx8m, cobertura do palco em lona e formato concha. Obs.: cobertura com lonas anti-chamas.		
02	02	Diária	CAMARIM - 4mx4m com estrutura modular ou Octanorm, ar condicionado, iluminação e tomadas, todo fechado, cobertura de lona, piso com carpete em toda sua dimensão, devidamente climatizado.		
03	12	Diária	SANITÁRIO QUÍMICO - Locação de sanitário químico em poliestireno, teto translúcido, porta indicadora de livre/ocupada, masculino e feminino, uso de produtos biodegradável e com manutenção.	06	12
TOTAL LOTE 02					

LOTE 03					
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	01	Diária	GRUPO GERADOR DE ENERGIA - locação de grupo gerador móvel de no mínimo 180 kva, trifásico, tensão 440/380/220/110V, 60 hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @, 1,5 m acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 03 (três) jogos de cabos de 95mm/4lances/25m flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para três fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de uma haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de		



			cobre nu 16mm2 com 5 (cinco) metros com conectores.		
TOTAL LOTE 03					

LOTE 04					
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	02	Diária	SEGURANÇA - contratação de 08 (oito) segurança para o palco, camarim e praça, com experiência e eventos e devidamente uniformizados portando Rádio Comunicador.		
TOTAL LOTE 04					

LOTE 05					
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	01	Diária	MINI TRIO ELÉTRICO - mini trio elétrico contendo: comprimento mínimo 15m; largura máxima 3,5m; gerador próprio de no mínimo 90 kva; mesa de 32 canais; 04 amplificadores; 04 microfones sem fio; 10 microfones com fio; 01 crossover; 01 reverb; 01 player para CD e DVD com entrada USB, que reproduza MP3; 32 corneta D-400; 32 Twiter ST-300; 48 grave; 40 médio/grave; iluminação básica própria.		
TOTAL LOTE 05					

4) VINCULAÇÃO

Este Termo de Referência vincula-se a todas as normas do Edital de Licitação bem como a todos os demais anexos e a Minuta do Contrato.

5) FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Administração.

6) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária para cumprir os objetivos da contratação ficará adstrita à:

Unidade: 02.03.00 - **SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E LAZER**

Projeto/Atividade: 2.117 - **Comemorações de Festividades.**

Elemento: 3.3.90.39.00.00 - **Outro Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte: 00 - **Recursos Ordinários.**

7) PREÇO DE REFERÊNCIA

O Setor Requisitante realizou mínimo de 03 (três) cotações com empresas do ramo, os quais encontram inseridos na fase interna do Processo Administrativo.

8) INDICAÇÃO DA MODALIDADE



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 017

Carta Convite nº 01/2020

Indicamos a Modalidade CONVITE, pois trata-se de objeto com cotação bem abaixo do valor permitido na Lei 8.666/93 e sua atualização de 2018.

Todavia informamos ao Setor Jurídico que o Aviso de Licitação bem a íntegra do Edital deverá ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM na internet.

Submetemos a aprovação deste Termo de Referências ao Gestor Municipal par que possa autorizar a deflagração do Processo Licitatório.

Matina/BA, 13 de março de 2020.

LUCILENE NEVES CARDOSO SOUZA
Secretária M. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer



ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

Modalidade:..... CARTA CONVITE
Nº do Edital:.....01/2020
Numero Processo:....12/2020
Data do Edital:.....13/03/2020
Data da Abertura:....26/03/2020 às 09h00min – Horário Local

Ref.: Convite nº01/2020

....., inscrito no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Poderá utilizar outros modelos, desde que atendam a legislação.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Modalidade:.....CONVITE

Nº do Edital:.....01/2020

Numero Processo:....12/2020

Data do Edital:.....13/03/2020

Data da Abertura:....26/03/2020 às 09h00min – Horário Local

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no **Processo Administrativo nº12/2020 – Carta Convite nº01/2020**. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Poderá utilizar outro modelo, desde que atenda a legislação.



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade:.....CONVITE

Nº do Edital:.....01/2020

Numero Processo:....12/2020

Data do Edital:.....13/03/2020

Data da Abertura:....26/03/2020 às 09h00min – Horário Local

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA ao **Edital da Carta Convite nº 01/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: **(...) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006 e suas alterações; **(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO Nº__/20
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020 - CARTA
CONVITE Nº01/2020

CONTRATO VINCULADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA CNPJ: 16.417.800/0001-42; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, denominado simplesmente de **Contratante**, e de outro lado a pessoa jurídica <<FORNECEDOR>> - CNPJ, Celebram o **Pacto Para Locação de Estrutura durante a Tradicional Festa do Aniversário da Cidade em 2020.** PROC. ADM 12/2020 – CONVITE. 01/2020.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE MATINA - BA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA** inscrita no CNPJ: **28.151.998/0001-44**, situada com sede na Rua Riacho de Santana, s/n, Centro, Matina, Estado da Bahia, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JUSCÉLIO ALVES FONSECA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 49312715-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 513.753.035-20 e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e lazer, a Sr.^a **LUCILENE NEVES CARDOSO SOUZA**, brasileira, casada, portador(a) da Carteira de Identidade RG. nº 05721397-44 e inscrita no CPF/MF sob o nº 603.177.015-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa pessoa jurídica << FORNECEDOR>>, inscrito no CNPJ sob Nº << CNPJ>> << ENDEREÇO COMPLETO>>, representada pelo sócio administrador, Sr. << SÓCIO>>, residente XXXYXXYXX na cidade de XYYXXYXXYXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação, após seleção, de Empresa para **Prestação de Serviços em Locação de Estrutura para Eventos da Tradicional Festa do Aniversário da cidade de Matina/BA de 2020.**

LOTE 01					
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	01	Diária	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: Sonorização com som de médio porte com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas 3 vias grave, médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 01 Aparelho de CD Player; 02		



			Mixing Console com no mínimo 40 canais de entrada digital contendo no mínimo de 08 subgrupos, 16 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 600W RMS cada; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de SideFill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bombo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 04 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores Técnicos e 01 Auxiliar Técnico.		
02	01	Diária	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL: contendo 12 Refletores Par 64 Foco 5, 04 Minibrutes 6 Lâmpadas, 750W, 02 Máquinas de Fumaça, 01 Grid Q30 12m X 10m X 06m com duas Travessas Q50, 01 Main Power 500 A HPL com 36 cn de Rack Dimmer, 02 Canhões Seguidores 1500 DTS, 01 Mesa, 24 ParLed 4in1 10w, 08 Atomic 3000, 02 Fog F-100 c/ ventiladores, 12 Bean 7R, 16 Bean 5R, 01 Mesade luz.		
03	02	Diária	TELÃO - Locação de telão medindo 6x8m moldura em Q30, tela de no		



		mínimo 250 polegadas, em retro projeção de 6.000 ANSI - lumens, qualidade em HD, para transmissão simultânea dos shows e divulgação das ações do município.	
TOTAL DO LOTE 01			

LOTE 02					
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	01	Serviço	PALCO DE GRANDE PORTE - Serviço de montagem de palco com as seguintes características: Modelo Geo Space, medindo 20mx16m; Estrutura em Alumínio FORMATO CONCHA , Housemix coberto 4mx4m, 01 escada de acesso, com piso antiderrapante e degrau de 22 cm cada, 2 Corrimãos, altura do piso do palco 2 metros, altura da cobertura ao piso 8 metros, do palco, 02 torres de FLY com 10 metros de altura por 02m de largura, piso em placas feito com compensado de 18 mm e todo acabado e reforçado para maior segurança, fechamentos em toda a frente, laterais e fundos do palco, pé nivelador em todo o piso do palco, incluindo passarela em forma de "T" medindo 10mx8m, cobertura do palco em lona e formato concha. Obs.: cobertura com lonas anti-chamas.		
02	02	Diária	CAMARIM - 4mx4m com estrutura modular ou Octanorm, ar condicionado, iluminação e tomadas, todo fechado, cobertura de lona, piso com carpete em toda sua dimensão, devidamente climatizado.		
03	12	Diária	SANITÁRIO QUÍMICO - Locação de sanitário químico em poliestireno, teto translúcido, porta indicadora de livre/ocupada, masculino e feminino, uso de produtos biodegradável e com manutenção.	06	12
TOTAL LOTE 02					

LOTE 03					
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	01	Diária	GRUPO GERADOR DE ENERGIA - locação de grupo gerador móvel de no mínimo 180 kva, trifásico, tensão 440/380/220/110V, 60 hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @, 1,5 m acoplado a um caminhão por meio de grampos		



			fixados no chassi para transporte rápido, com 03 (três) jogos de cabos de 95mm/4lanças/25m flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para três fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de uma haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16mm ² com 5 (cinco) metros com conectores.		
TOTAL LOTE 03					

LOTE 04					
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	02	Diária	SEGURANÇA - contratação de 08 (oito) segurança para o palco, camarim e praça, com experiência e eventos e devidamente uniformizados portando Rádio Comunicador.		
TOTAL LOTE 04					

LOTE 05					
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	01	Diária	MINI TRIO ELÉTRICO - mini trio elétrico contendo: comprimento mínimo 15m; largura máxima 3,5m; gerador próprio de no mínimo 90 kva; mesa de 32 canais; 04 amplificadores; 04 microfones sem fio; 10 microfones com fio; 01 crossover; 01 reverb; 01 player para CD e DVD com entrada USB, que reproduza MP3; 32 corneta D-400; 32 Twiter ST-300; 48 grave; 40 médio/grave; iluminação básica própria.		
TOTAL LOTE 05					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A Execução do presente Contrato será em conformidade com todas as condições requisitadas inicialmente, **conforme descrito na Cláusula Primeira – Objeto**, sendo de total responsabilidade da contratada todos os custos de transporte de equipamentos, combustíveis a serem utilizados e etc. A inexecução parcial ou total e os casos omissos deste contrato, oriundos do **Processo Administrativo de Licitação nº 12/2020 – CONVITE nº 01/2020**, serão tratados baseando-se na Lei 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento terá vigência de _____ (_____) **dias**, tendo início em ____/____/2020 e findando em ____/____/2020, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente acordo é de **R\$ 0,00 (extenso)**, onde o pagamento efetivar-se-á exclusivamente em conta bancária do contratado, após a prestação dos serviços que será atestado pela Secretaria de Educação e Cultura, desporto e lazer. Confirmada a efetividade dos serviços prestados, a municipalidade terá um prazo de até **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal, de acordo com as especificações para realizar o pagamento.

Parágrafo Único. Havendo erro na Nota Fiscal e/ou falta de certidões que comprovem a regularidade deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que o contratado tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal vigente, ou seja **Exercício 2020**.

Unidade: 02.03.00 - **SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E LAZER**

Projeto/Atividade: 2.117 - Comemorações de Festividades.

Elemento: 3.3.90.39.00.00 - Outro Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 -DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA prestará os serviços conforme a cláusula primeira obedecendo a cada subitem;

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados, os quais deverão está íntegros de forma a atender ao que se destinam;

6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a comunicar à Contratante qualquer anormalidade que interfira na normal prestação dos serviços, inclusive indicado os problemas ocorridos;

6.1.7 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;



6.1.8 – O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na fase inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - DA CONTRATANTE:

7.1.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

7.1.2. Dar ciência ao CONTRATADO relativo à não realização do EVENTO, no prazo mínimo de 12 horas antes do horário previsto para montagem dos equipamentos.

7.1.3. Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo CONTRATADO, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

7.1.4. Prestar verbalmente ou por escrito ao CONTRATADO informações que visem esclarecer a forma dos serviços a serem prestados.

7.1.5. Exercer a fiscalização da prestação do serviço, por intermédio de um fiscal de contrato designado pela CONTRATANTE para assegurar o cumprimento de todas cláusulas contratuais.

7.1.6. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 12 (doze) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 O recebimento do serviço pela CONTRATANTE, se dará após a Prestação dos Serviços de acordo com o objeto locado, e acompanhado da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses nos artigos 77, 78 e 79 e incisos sempre que ocorrer por parte do CONTRATADO:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços contratados, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado para início da MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS COMPROMETENDO O INÍCIO DAS ATIVIDADES DE COMEMORAÇÃO;

9.1.4 - A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6 - O desatendimento pelo CONTRATADO das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;



9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.7, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa do CONTRATADO, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos despesas em função de deslocamentos, e outros;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados a CONTRATADA;

10.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, todos documentos que instruíram o Convite 01/2020 e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

10.3- Não será permitidos a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

10.4 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO

11.1 - Este Termo Contratual está vinculado ao **Processo Licitatório 12/2020 – CONVITE 01/2020**, em conformidade com a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 – O Valor determinado na cláusula quarta e fixo e irremovível.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, pelo servidor designado Sr. Manoel José da Cruz, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MULTA



14.1 Fica pactuada a multa de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, para a parte que infringir quaisquer cláusulas do presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Riacho de Santana do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

MATINA/BA, ____ de ____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
JUSCÉLIO ALVES FONSECA
CONTRATANTE

LUCILENE NEVES CARDOSO SOUZA
SECRETÁRIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA
Representante:

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____

Aprovação
Assessoria Jurídica

Amando Magno Barreto Ribeiro
OAB/BA 16639